



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.226/1998

SÚMULA: Transforma em Zona Industrial Dois ZI-2, o Loteamento denominado Distrito Industrial (Lote 250-A-1).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica transformado em Zona Industrial Dois ZI-2, o Loteamento denominado Distrito Industrial (Lote nº. 250-A-1).

ART. 2º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 18 de Novembro de 1998.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino
Secretário Municipal de Administração

Projeto nº 90/1998.

Autor: Executivo Municipal.